

1. ATOS DO DIRETOR-GERAL

1.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 13 DE JUNHO DE 2012

Estabelece procedimentos administrativos sujeitos à análise prévia da Secretaria de Controle Interno.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e

Considerando a busca constante do aperfeiçoamento, o assessoramento preventivo dos controles internos relativos aos atos de gestão e a necessidade de otimizar a avaliação dos gastos públicos, com base em critérios de risco e relevância,

Nº 4/2012 – RESOLVE: Art. 1º Devem ser encaminhados à Secretaria de Controle Interno e Auditoria – SCI, para análise prévia, após exame e aprovação da Assessoria Jurídica dos documentos que os instruem (Projeto Básico/Termo de Referência, minutas do edital e do contrato):

I – os procedimentos administrativos abaixo descritos, excetuadas as inexigibilidades referentes às ações de capacitação, treinamento e/ou aperfeiçoamento de pessoal, fundamentadas no art. 25, inciso II, c.c. o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993:

a) os pedidos de contratação de materiais, bens e serviços demandados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (Cenaq);

b) os pedidos de contratação de serviços envolvendo alocação de postos de trabalho;

c) as aquisições para fornecimento imediato e/ou parcelado de bens/materiais e as demais contratações de serviços, de valor superior a R\$100.000,00;

Art. 2º A SCI promoverá análise acerca da regularidade dos atos praticados tomando por base exclusivamente os elementos que constam dos respectivos procedimentos, à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Os demais atos de gestão não alcançados por esta Instrução Normativa poderão ser avaliados de forma prévia, concomitante ou *a posteriori*, a critério da SCI ou por solicitação do diretor-geral, sem prejuízo das determinações da presidência, conforme o caso.

Art. 4º Após os exames prévios, se constatada a existência de situações que não atendem aos princípios norteadores da administração pública e as formalidades legais, a SCI emitirá recomendações, concisas, objetivas e direcionadas, ao setor responsável, no prazo de até dez dias úteis do recebimento do processo.

Parágrafo único. O titular da Secretaria de Controle Interno e Auditoria poderá, mediante justificativa, devolver o procedimento sem a análise prévia dos atos praticados, incluindo-o no rol daqueles sujeitos à análise posterior.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a IN nº 3 TSE, de 11 de agosto de 2010.

1.2. PORTARIAS

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 251/2012 – RESOLVE designar JANAÍNA FERREIRA FERNANDES, técnico judiciário, área administrativa, para substituir o chefe da Seção de Registros Funcionais, nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos dias 10 e 11.5.2012.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

Nº 253/2012 – RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA e EDENNETH SOARES DE SOUSA E SILVA para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos atinentes às licitações na modalidade Pregão.

Parágrafo único. As servidoras indicadas no art. 1º, quando não estiverem atuando como pregoeiras, integrarão a Equipe de Apoio aos Pregões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 207, de 18 de abril de 2012, com base no art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e no art. 17 da Resolução nº 22.582, de 30 de agosto de 2007, e considerando o contido no Procedimento nº 8.360/2012,

Nº 261/2012 – RESOLVE conceder promoção à servidora adiante nominada:

Cargo: Analista Judiciário, Área Judiciária

Nome	Classe/Padrão		Efeitos financeiros (a partir de)
	De	Para	
Joana Matos Pinheiro Rocha	B10	C11	12.4.2012